



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



## RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDPD

Dispõe sobre a aprovação do II Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência do Município de Baturité/CE para o quadriênio 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD de Baturité/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a legislação vigente e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento, ampliação e garantia das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no município de Baturité/CE;

CONSIDERANDO a importância do planejamento intersetorial das ações das políticas públicas municipais nas áreas da assistência social, saúde, educação, acessibilidade, inclusão social e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que o II Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência foi elaborado com base em dados oficiais oriundos do IBGE, Cadastro Único, e-SUS, Censo Escolar e demais plataformas governamentais;

CONSIDERANDO que o referido plano constitui instrumento fundamental para adesão do município ao Programa Novo Viver Sem Limites, do Governo Federal;

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizada pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do CMDPD realizada em 27 de março de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o II Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência do Município de Baturité/CE, com vigência para o período de 2026 a 2029.

**Art. 2º** O plano aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas voltadas à promoção da inclusão social, acessibilidade, autonomia, garantia de direitos e fortalecimento das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no município.

**Art. 3º** Fica deliberado que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD realizará o acompanhamento e monitoramento semestral da execução do referido plano, observando o cumprimento das metas, ações e estratégias estabelecidas.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, deverá promover a implementação das ações previstas no plano, garantindo a articulação intersetorial necessária para sua efetivação.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Baturité/CE, 27 de março de 2026.

*Celene M<sup>a</sup> de S. Oliveira.*  
Celene Maria de Sousa Oliveira  
Presidente do CMDPD